

# Lei nº 532

Autoriza ao Poder Executivo a tirar e vender madeiras.

A Câmara Municipal de Spanema decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extrair ou tirar madeiras nos terrenos da Prefeitura, situados no imóvel nº Roca Grande, onde existia a antiga Caixa D'água.

Art. 2º - Como o produto das vendas das referidas madeiras de que trata o artigo anterior, fica o Governo do Município autorizado a adquirir os terrenos a que se refere a Lei nº 533, e, se restante houver, empregar na construção do Hospital Municipal local.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes com o artigo 2º desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Spanema, 11 de abril de 1969.

Ass) Wilson Magalhães Lourenço - Prefeito Municipal.

Ass) Álvaro de Oliveira Vale - Secretário